

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024

Contrato Administrativo nº: 11/2024  
Aditivo contratual nº: 01/2025

**Objeto:** prorrogação do contrato nº 11/2024 referente à prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2025, com data de encerramento em 31 de janeiro de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024

Contrato Administrativo nº: 11/2024  
Aditivo contratual nº: 01/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474- 000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **CARLOS MIGUEL DA SILVA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38, com sede na Rua J. C. Soares, nº 564, Centro, São Lourenço - MG, CEP: 37.470-000, representada pelo seu sócio - administrador **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com fundamento na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 04/2024, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024**, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 11/2024 para mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de Fevereiro de 2025, com data de encerramento em 31 de janeiro de 2026.
- 1.2. O CONTRATADO continuará prestando os mesmos serviços de acordo com a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 11/2024.
- 1.3. Pelos serviços, objeto do presente aditivo contratual, a Contratante pagará para a Contratada a **importância total de R\$ 993,80 (novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)** que será pago em parcela única.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Vicoso - MG  
CNPJ: 16.158.187/0001-20 Fone/Fax: 35 3373-4288  
E-mail: secretaria@camaramunicipal.gov.br, mg.005.27

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 11/2024, o qual está sendo aditivado pelo presente 1º (primeiro) aditivo de prorrogação contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES PELA CONTRATADA**

3.1 De acordo com o Item 5.5 da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 11/2024, a Contratada deverá apresentar as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. De acordo com o Item 5.6 da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 11/2024 e considerando o documento anexo, a Contratante atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133.2021.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução da prorrogação do contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Vicoso – MG:

Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de consultoria e assessoria.

- 4.3. Eventual modificação da dotação orçamentária no exercício de 2025 será registrado por simples apostila, haja vista que não caracteriza alteração do contrato

## **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente aditivo contratual será arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Vicoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inciso II, art. 174, §2º, inciso V e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DA  
SILVA:04590133601

Assinado de forma digital por CARLOS  
MIGUEL DA SILVA:04590133601  
Dados: 2025.02.04 13:50:43 -03'00'

CARLOS MIGUEL DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

## **CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES

Data: 04/02/2025 15:05:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ nº 52.974.989/0001-38

## **CONTRATADO**

Aditivo contratual 01/2025 ao Contrato nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024 - Dispensa de Licitação: 06/2024



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **CONTRATO 11/2024 – OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 11/2024**

Processo Licitatório: 08/2024

Dispensa de Licitação: 06/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38, com sede na Rua J. C. Soares, nº 564, Centro, São Lourenço - MG, CEP: 37.470-000, representada pelo seu sócio - administrador **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 11/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo de Licitação nº 08/2024 - Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 06/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG no prazo de 10 (dez) meses, iniciando em Abril de 2024 e finalizando em Fevereiro de 2025.

**Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355 897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará para a Contratada a **importância TOTAL de R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais), sendo o pagamento da seguinte forma:
- 3.1.1. **Entrada no importe de R\$ 158,00** (cento e cinquenta e oito reais) correspondente aos meses de **Abril/2024 e Maio/2024**, a qual será paga mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada que deverá ser emitida até último dia do mês de Abril no valor correspondente acima e paga de acordo com o item 3.5.
- 3.1.2. **O remanescente será pago de acordo com o item 3.5. em parcela única, no valor de R\$ 632,00** (seiscentos e trinta e dois reais), mediante a apresentação de nota fiscal pela, que deverá ser emitida até último dia do mês de Junho, condicionada à apresentação do registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).
- 3.1.3. Na hipótese de prorrogação do registro provisório da Contratada junto ao CRM-MG, a Contratante fará o pagamento de forma proporcional no período de vigência da provisoriedade, semelhante ao item 3.1.1. do presente instrumento.
- 3.2. O valores supracitados serão os mesmos durante o prazo de vigência do presente contrato.
- 3.3. O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, exames médicos, emissão de laudos e pareceres, sendo que a Contratante não pagará mais nenhum valor para a Contratada fora dos valores estipulados no presente contrato.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 3.5. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.

**Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 10.355.897/0001-31 Fone/fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 3.6. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.7. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo **IPCA do IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.8. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Serviços de consultoria.

**Subelemento:** 3.3.90.35.99 – Outros serviços de consultoria e assessorias.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 15 de abril de 2024 até 15 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

periodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

- 5.2. Durante a vigência do presente contrato, a Contratante poderá solicitar para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a sua idoneidade e regularidade fiscal.
- 5.3. A prorrogação do contrato é ato discricionário da Administração Pública.
- 5.4. A prorrogação do contrato, por ato discricionário da Administração Pública, será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de término do presente contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.5. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.6. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.7. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.8. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

- 6.1. A empresa Contratada deverá prestar assessoria para a Contratante pertinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 6.2. Elaboração dos seguintes documentos:

**Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- PGR - Programa de Gerenciamento de riscos;
  - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + Emissão de ART;
  - Envio Inicial em XML dos Eventos S2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT), S2220 (Monitoramento Biológico) e S2240 (Agentes Ambientais de Risco) ao e-Social;
  - Atualização, Alterações e Inclusões dos Eventos S2210, S220 e S2240 no e-Social;
  - Atualização, Alterações e Inclusões dos Documentos nos sistema oficiais;
  - Assessoria Remota de Segurança do Trabalho de Forma Diária;
  - Expedição de Ficha de EPI;
- 6.3. Gestão de Exames Clínicos ASO - Admissional, Demissional e Periódico;
- 6.4. Atendimento dos servidores pelo médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) para esta finalidade, nas hipóteses de exames admissionais, demissionais e periódicos;
- 6.5. Elaboração, por meio de médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) para esta finalidade, dos exames clínicos admissionais, demissionais e periódicos mediante emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 6.6. Alimentar e acompanhar os dados dos servidores e agentes políticos no E-Social e demais sistema do governo, enviando sempre os recibos para a Contratante.
- 6.7. A Contratada deverá sempre fornecer as cópias dos documentos e recibos para a Câmara, a fim de comprovar o cumprimento dos prazos legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõe a licitação que o originou.
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.3. Enviar para a Contratante, o registro definitivo perante o CRM-MG da empresa atuante em medicina do trabalho, antes do dia 06/06/2024 (data de validade do certificado de inscrição provisória nº 0026023-MG), sob pena de rescisão do contrato.
- 7.4. Na hipótese de não emissão do registro definitivo pelo CRM-MG, a empresa deverá encaminhar o novo certificado de inscrição provisória da pessoa jurídica com nova data de validade, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.5. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.6. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.7. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 7.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

**Contrato Administrativo nº 11/2024**  
**Processo Licitatório: 08/2024**  
**Dispensa de Licitação: 06/2024**

6



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 7.10. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo Administrativo de Licitação nº 08/2024 – Dispensa de Licitação nº 06/2024**;
- 8.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando a prestação dos serviços não estiver sendo realizado de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila** dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

11.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência: deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação dos serviços, a critério da administração da Contratante.
- b) Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- c) Impedimento de licitar e contratar: impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.4. **Prazo de aplicação da penalidade**: pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355 897/0001-31 Fone/fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 12.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua execução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 12.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- 12.4. Em caso de rescisão do presente contrato por solicitação da Contratante, que não seja por culpa da Contratada, a Contratante deverá conceder aviso prévio para a Contratada de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "pacta sunt servanda".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 17.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos e termo de apostilamento, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://m.vicoso publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso - MG, 12 de Abril de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG  
**CONTRATANTE**

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS Assinado de forma digital por IMPACTUS  
SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:52974989000138  
LTDA:52974989000138 Dados: 2024.04.12 13:05:49 -03'00'

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
CNPJ nº 52.974.989/0001-38  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO Assinado de forma digital por GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO Dados: 2024.04.12 13:09:22 -03'00'	
Assinatura	Assinatura
Nome: <u>Gabriel Donizete de Oliveira Camargo</u>	Nome: <u>Carla Izabela Pinto</u>
CPF nº <u>100.821.396-57</u>	CPF nº <u>016.243.196-90</u>

Contrato Administrativo nº 11/2024  
Processo Licitatório: 08/2024  
Dispensa de Licitação: 06/2024



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO II**

### **CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, artigo 105, artigo 106 inciso II da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de **prorrogação do contrato administrativo nº 11/2024**, classificando-se na dotação:

**Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de consultoria e assessoria.

À Vista da informação supra, informo que **EXISTE disponibilidade financeira** para suportar a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 03 de Fevereiro de 2025.

Luciana Rocha de Oliveira

**CRC/MG 059570/O-2**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO III**

### **VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024**

A fim de cumprir o disposto no artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração, por meio do seu Presidente, **atesta a vantagem para manutenção da contratação** com o Contratado empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38, com sede na Rua J. C. Soares, nº 564, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

Considerando a necessidade de segurança e legalidade no ambiente de trabalho e o cumprimento de exigências legais na contratação e supervisão de funcionários, é imprescindível um apoio administrativo para o órgão da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG na responsabilidade de zelar pela integridade física e psicológica de todos os servidores e agentes políticos em exercício no legislativo Municipal.

Diante das formalidades legais exigidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e Estatuto de Servidores, é de extrema importância a manutenção do contrato administrativo nº 11/2024 com o objetivo de apoiar a rotina de trabalho, dando suporte instrumental e complementar aos assuntos que constituem na padronização dos serviços dentro da área de segurança do trabalho.

Por outro lado, haja vista o notório conhecimento técnico e as habilidades em licitações apresentadas pela Contratada durante a vigência do Contrato nº 11/2024, bem como o trabalho satisfatório e com êxito realizado pela Contratada, a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG não visualiza motivo para a rescisão contratual ou nova licitação para modificação da parte contratada.

Assim sendo, é vantajosa a continuidade do contrato administrativo nº 11/2024 visando a execução de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para o fomento estrutural e documental de atendimento relacionado a segurança do trabalho e toda seus requisitos.

Por fim, declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para **manutenção do contrato administrativo nº 11/2024, pelo valor total de R\$ 993,80 (novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 11/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do princípio constitucional da eficiência.

Dom Viçoso – MG, 03 Fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DA SILVA:04590133601

Assinado de forma digital por

CARLOS MIGUEL DA

SILVA:04590133601

Dados: 2025.02.04 13:45:24 -03'00'

---

**CARLOS MIGUEL DA SILVA.**

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – 2025**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO IV**

### **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM n°</b> 0026023-MG	<b>CNPJ</b> 52.974.989/0001-38	<b>Inscrição</b> 06/02/2024	<b>Validade</b> 06/02/2025
<b>Razão Social</b> IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	<b>Nome Fantasia</b> NPSL	<b>Município</b> São Lourenço - MG	<b>CEP</b>
<b>Endereço</b> RUA J C SOARES 564 - CENTRO 37470000	<b>Responsável Técnico</b> 0012984-MG TANIA MARIA RORIZ DE SOUZA	<b>Classificação</b> AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/02/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido **30/04/2024 14:05:27** (Horário de Brasília)  
Certificado válido até: **06/02/2025 23:59:59** (Horário de Brasília)  
Código de Controle: **HGEJ.FGJG.DJEG.JCFB**





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**SÃO LOURENÇO**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
CNPJ: 52.974.989/0001-38

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2024 às 11:08

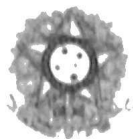
SÃO LOURENÇO, 02 de Dezembro de 2024 às 11:08

**Código de Autenticação:** 2412-0211-0838-0770-0241

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.974.989/0001-38  
Certidão nº: 59050275/2024  
Expedição: 28/08/2024, às 12:03:31  
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.974.989/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

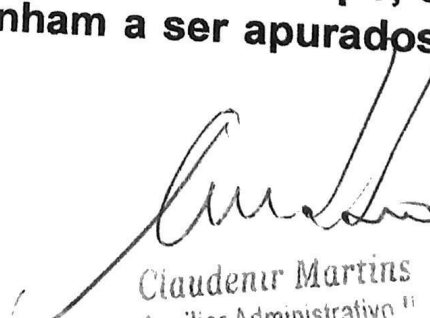


## CERTIDÃO

CERTIFICO – A pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura, verifiquei que a firma **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 52.974.989/0001-38**, estabelecida na Rua J.C. Soares, 560 – Vila Dutra , nesta cidade de São Lourenço, Minas Gerais, cadastrada na atividade de “**Comércio Varejista artigos de Armarinhos, Serviços Eng/Sel.Ag.Mão de Obra**, sob a inscrição **A-17.12.02/2001** está em dia com os Tributos Municipais, relativamente ao **ISSQN/TAXAS** , até a presente data. O referido é verdade. Para constar, eu, Claudenir Martins Ribeiro, Auxiliar Administrativo II, escrevi, conferi e assino a presente certidão para fins de **ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÃO**. São Lourenço (MG), aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**Certidão válida por 120 dias.**

**CTM Art. 227. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão.**

  
Claudenir Martins  
Auxiliar Administrativo II

**CERTIDAO NEGATIVA**

Data de emissao : 18/12/2024  
Data de validade : 17/04/2025  
Inscricao Cadastral: A-17.12.02/2001  
Contribuinte : IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
CPF / CNPJ : 52.974.989/0001-38  
Endereco : RUA J.C. SOARES 560  
Atividade : SERV.PERIC.TECN.RELAC.SEGUR.TRAB.

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE  
ACIMA CITADO ESTA QUITE COM O IMPOSTO SOBRE SERVICO E AS  
TAXAS DE FISCALIZACAO ATE A PRESENTE DATA.

CONFORME ARTIGOS 226 E 227 DA LEI COMPLEMENTAR  
No. 001/2010, ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE POR 120 ( CENTO  
E VINTE ) DIAS, SENDO QUE A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO NAO  
EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRACAO PUBLICA, A QUALQUER  
TEMPO, CONSTITUIR OS CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A  
SER APURADOS APOS A SUA EMISSAO.

Sao Lourenco, 18 de Dezembro de 2024

*SG*  
Sabrina Lacerda Garcia  
Auxiliar Administrativa II  
Matricula 9620

-----  
Assinatura e Carimbo



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/03/2025

NOME: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF: 52.974.989/0001-38

LOGRADOURO: RUA J C SOARES

NÚMERO: 560

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37470000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO LOURENCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000825163073



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
CNPJ: **52.974.989/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:59 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **EB21.3819.7EFE.FC28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.974.989/0001-38  
**Razão Social:** IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
**Endereço:** RUA JC SOARES 564 / CENTRO / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2025 a 16/02/2025

**Certificação Número:** 2025011806076165391205

Informação obtida em 23/01/2025 15:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi defendido e assinado digitalmente por:

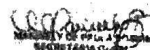
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de março de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241989727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121463355-7 e protocolado sob o número 24/196.972-7 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11595733, em 26/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Beio Horizonte, terça-feira, 26 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/196.972-7.



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO MANOEL DE PAULA com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 75494, expedida em 04/08/2010, inscrito no CPF nº 050.916.566-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(a) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTEM 01 PÁGINA IDENTIDADE BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES - 1  
p á g i n a ( s )
2. CONTEM 01 PÁGINA COM A PROCURAÇÃO ALTERAÇÃO DA EMPRESA IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 1 página(s)
3. CONTEM 01 PÁGINA IDENTIDADE PROFISSIONAL CONTADOR FRANCISCO MANOEL DE PAULA - 1  
p á g i n a ( s )

Sao Lourenco/MG, 22 de março de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 046.10/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Modulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C8E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

070

CONTABILIDADE  
Consultoria e Perícia em  
Administração e Contabilidade

F & V Escritório Contábil EIRELI – ME  
CNPJ n.º 16.923.277/0001-26 CRC/MG 009019/O  
Rua dos Andradeas, n.º 240 Balaes 05 a 07 – Bairro Centro  
São Lourenço/MG CEP 37.470-000  
Tel: (35) 3331-3604 Cel: (35) 9 9904-3718 VIVO  
Email: francisco\_soultres@hotmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCUAÇÃO

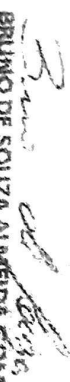
OUTORGANTES IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38 devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31214633557, com sede e domicílio na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro e endereço em São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Sócio Administrador BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000;

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

OUTORGADO: FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.318.363 expedida pela SSP/MG e CPF nº 050.916.566-42, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Couto Filho, nº 205 – Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, telefone (35) 3331-3504 e celular (35) 9 9994-3718, e-mail francisco\_contador@hotmail.com

PODERES: Por este instrumento particular, os OUTORGANTES constituem Procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo e ato de alteração de endereço de atividades econômicas (primárias e secundárias), alteração do objeto social, alteração de endereço dentro do mesmo Município, da sociedade empresária limitada IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, assinar a declaração do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002 em nome dos Outorgantes, praticados com o uso de certificação digital a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Lourenço/MG – 15 de Março de 2024.

  
BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal  
RGCI nº MG-24.010.236 PC/MG CPF nº 115.044.847-46  
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38

  
BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal  
RGCI nº MG-24.010.236 PC/MG CPF nº 115.044.847-46

Novo Concelho em Contabilização

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E28D8A82C8E0FEFF552F4DE4C8. Mainely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança 1ent1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Mainely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO MANOEL DE PAULA, com matrícula ativa no(a) CRC(MG), sob o nº 75464 expedida em 04/06/2010, inscrito no CPF nº 050.916.588-42 DECLARO, sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em), com o(s) original(is)

Documento(s) apresentado(s).

1. CONTEM 03 PAGINAS PRIMEIRA ALTERACAO DA EMPRESA IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 3 página(s)

Sac Lourenço/MG, 22 de março de 2024

Nome do declarante que assina digitalmente: FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
M. de Paula Bomfim  
Secretária-Geral





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633537 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C8E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemp.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança 1a1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

sem autorização do outro sócio nos termos dos artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 do Código Civil de 2002.

**Cláusula Nona:** O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada de comum acordo entre si com base na legislação vigente do Imposto de Renda, que serão levadas em conta de Despesas Gerais.

**Cláusula Décima:** No caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar entre os herdeiros do falecido mediante Alteração Contratual, não sendo possível ou inexistindo interesses destes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade com base na data de falecimento através de Balanço Especial, podendo ainda, esta dissolver nos termos do artigo 1.033, combinado com o artigo 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira:** No caso do sócio manifestar o desejo de retirar-se da sociedade, será pago ao sócio retirante à parte que lhe couber, na proporção do número de quotas que possuir do capital social.

**Cláusula Décima Segunda:** O Balanço Anual será realizado em 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo o Exercício Social, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelo sócio, de acordo com a participação no capital social.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**Cláusula Décima Quarta:** O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, §1º do Código Civil de 2002.

E, por assim estarem de pleno acordo e justos e contratados, assina o presente instrumento.

São Lourenço/MG – 15 de Março de 2024.

**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador**

**REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR FRANCISCO MANOEL DE PAULA**

SSP/MG e CPF nº 050.916.566-42, residente e domiciliado na Rua Dr Miguel Couto Filho, nº 205 - Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e como Nome Fantasia **NPSL**, com sede e domicílio na Rua J C Soares, nº 560 - Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2023 e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**Cláusula Terceira:** A sociedade explorará o OBJETO SOCIAL: **SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional.

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional e assim distribuída entre o sócio:

Sócio	Nº Quotas	Valor Quotas	% Quotas
BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%
TOTAIS	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil de 2002.

**Cláusula Sexta:** O aumento do capital social far-se-á mediante deliberação do sócio, mantendo-se a proporção estipulada na cláusula quinta.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados o direito em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, por alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá ao sócio **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CONTINUA PÁGINA 03

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38**

**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Procurador FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido aos 28/05/1978, natural da cidade de São Lourenço/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.318.363 expedida pela SSP/MG e CPF nº 050.916.566-42, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Couto Filho, nº 205 – Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, CNPJ nº 52.974.989/0001-38, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214633557 em 23/11/2023, resolve pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder Alteração na sociedade pela forma e condições que se segue:

**Cláusula Primeira:** A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua J C Soares, nº 560 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade passará a ter como **OBJETO SOCIAL: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

Sendo assim as demais cláusulas do Contrato Social continuam inalteradas, resolvendo assim o sócio consolida o seu Contrato Social, como segue:

### CONTRATO SOCIAL

**IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38**

**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Procurador FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido aos 28/05/1978, natural da cidade de São Lourenço/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.318.363 expedida pela

CONTINUA PÁGINA 02

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E28D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Nire quando a  
UI)  
14633557

Código da Natureza  
Jurídica  
2062

Nº de Matrícula do Agente  
Auxiliar do Comércio

REGISTRO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/RF-MP



Para o deferimento do seguinte ato:

CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
007			ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO LOURENCO  
Local  
  
22 MARCO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISAO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C8E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO



Quadro de Sócios e Administradores - QSA

989/0001-38

**NOME EMPRESARIAL:**

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emittido no dia 13/11/2024 às 17:05 (data e hora de Brasília).

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 14.989/0001-38	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/11/2023
EMPRESA IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NPSL		POSSUI ME
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R J C SOARES	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 37.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO_CONTADOR1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 3331-3504/ (35) 9994-3718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 17:05:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

